

47) — Prefeitura Municipal de Planalto — Ambulância — chassis n.º C-14-7DBR-38380-B.
 48) — Prefeitura Municipal de Pontes Gestal — Ambulância — chassis n.º C-14-7DBR-38280-B.
 49) — Prefeitura Municipal de Populina — Ambulância — chassis n.º C-14-7DBR-38540-B.
 50) — Prefeitura Municipal de Polírendaba — Ambulância — chassis n.º C-14-7DBR-38691-B.
 51) — Prefeitura Municipal de Riolândia — Ambulância — chassis n.º C-14-7DBR-40810-B.
 52) — Prefeitura Municipal de Rubinéia — Ambulância — chassis n.º C-14-7DBR-40736-B.
 53) — Prefeitura Municipal de Sales — Ambulância — chassis n.º C-14-7DBR-40764-B.
 54) — Prefeitura Municipal de Santa Albertina — Ambulância — chassis n.º C-14-7DBR-40705-B.
 55) — Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste — Ambulância — chassis n.º C-14-7DBR-40696-B.
 56) — Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste — Ambulância — chassis n.º C-14-7DBR-39977-B.
 57) — Prefeitura Municipal de Santana da Ponte Preta — Ambulância — chassis n.º C-14-7DBR-40096-B.
 58) — Prefeitura Municipal de São Francisco — Ambulância — chassis n.º C-14-7DBR-40075-B.
 59) — Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes — Ambulância — chassis n.º C-14-7DBR-40699-B.
 60) — Prefeitura Municipal de Sebastianópolis do Sul — Ambulância — chassis n.º C-14-7DBR-40052-B.
 61) — Prefeitura Municipal de Severina — Ambulância — chassis n.º C-14-7DBR-40100-B.
 62) — Prefeitura Municipal de Tabapuã — Ambulância — chassis n.º C-14-7DBR-39811-B.
 63) — Prefeitura Municipal de Três Fronteiras — Ambulância — chassis n.º C-14-7DBR-39908-B.
 64) — Prefeitura Municipal de Turmaína — Ambulância — chassis n.º C-14-7DBR-39807-B.
 65) — Prefeitura Municipal de União Paulista — Ambulância — chassis n.º C-14-7DBR-39915-B.

DECRETO N.º 4.694, DE 8 DE OUTUBRO DE 1974

Dispõe sobre doação de veículo usado à Obra de Preservação dos Filhos de Tuberculosos — Capital

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do GG — 1958-74, a doação à Obra de Preservação dos Filhos de Tuberculosos — Capital — de uma Perua marca Volkswagen, ano de fabricação 1964, motor B-245.549, chassis B4-078.850, PI n.º 1759, pertencente à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Assis — Secretaria da Educação e declarado excedente pela DEMEX, da Coordenadoria de Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de trinta dias.

Artigo 4.º — O prazo para uso do veículo é de um ano, a partir da publicação, quando a donatária poderá dispor dele, sem qualquer formalidade.

Artigo 5.º — A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Assis, procederá a baixa patrimonial do veículo ora doado.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de outubro de 1974.

LAUDO NATEL

Paulo Gomes Romeo — Secretário da Educação

Henri Couri Aïdar — Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 8 de outubro de 1974.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pela D.A.G.

DECRETO N.º 4.695, DE 8 DE OUTUBRO DE 1974

Dispõe sobre doação de veículo usado à Prefeitura Municipal de Limeira

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do GE-1451-74, a doação à Prefeitura Municipal de Limeira de um veículo usado, Perua Veraneio marca Chevrolet, ano de fabricação 1966, motor C-146 ZBRO665OP, PI n.º 135723, pertencente ao patrimônio da Secretaria da Fazenda — Coordenadoria da Administração Superior-Sede e declarado excedente pela DEMEX, da Coordenadoria de Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de trinta dias.

Artigo 4.º — O prazo para uso do veículo é de um ano, a partir da publicação, quando a donatária poderá dispor dele, sem qualquer formalidade.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de outubro de 1974.

LAUDO NATEL

Paulo Eduardo Fasano, Respondendo p/ Expediente da Secretaria da Fazenda

Henri Couri Aïdar, Secretário de Estado, Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 8 de outubro de 1974.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pela D.A.G.

DECRETO N.º 4.696, DE 8 DE OUTUBRO DE 1974

Dispõe sobre doação de veículo usado à Associação Feminina de Marília, Maternidade e Gota de Leite

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do GG-930-73, a doação à Associação Feminina de Marília, Maternidade e Gota de Leite, de um veículo usado, Perua marca Willys, ano de fabricação 1966, motor B-6-245.543, chassis 6-8122-00874 PI n.º 135.360, pertencente ao patrimônio da Secretaria da Fazenda — Coordenadoria de Administração Tributária e declarado excedente pela DEMEX, da Coordenadoria de Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de trinta dias.

Artigo 4.º — O prazo para uso do veículo é de um ano, a partir da publicação, quando a donatária poderá dispor dele, sem qualquer formalidade.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de outubro de 1974.

LAUDO NATEL

Paulo Eduardo Fasano, Respondendo p/ Expediente da Secretaria da Fazenda

Henri Couri Aïdar, Secretário de Estado, Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 8 de outubro de 1974.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pela D.A.G.

DECRETO N.º 4.697, DE 8 DE OUTUBRO DE 1974

Dispõe sobre doação de veículo usado à Prefeitura Municipal de Pinhal e dá outras providências

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do GG. 2.191.68, a doação à Prefeitura Municipal de Pinhal, de um veículo usado, Perua Força F-100, ano de fabricação 1961, motor n.º 18.629, pertencente à Secretaria da Fazenda — DRF-4 — Campinas e declarado excedente pela DEMEX, da Coordenadoria de Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito expedirá o certificado de propriedade do veículo ora doado.

Artigo 3.º — A doação de que trata o artigo 1.º ficará revogada se, dentro de 30 dias a donatária não providenciar a transferência do veículo.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n.º 61.439, de 25 de fevereiro de 1969, que cedeu em comodato o referido veículo.

Palácio dos Bandeirantes, aos 8 de outubro de 1974.

LAUDO NATEL

Paulo Eduardo Fasano, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Henri Couri Aïdar, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 8 de outubro de 1974

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pela D. A. G.

DECRETO N.º 4.490, DE 13 DE SETEMBRO DE 1974

Dispõe sobre a destinação dos cargos de Direção, Chefia e Encargatura, do Quadro da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo

Retificação

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Os cargos criados pela Lei n.º 392, de 29 de agosto de 1974 e os existentes na Parte Permanente Tabelas I e II, no Quadro da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, destinam-se às unidades mencionadas no artigo 4.º da Lei n.º 8.663, de 25 de janeiro de 1965, no Decreto n.º 4.093, de 26 de julho de 1974, Decreto n.º 2.124, de 8 de agosto de 1973, Decreto n.º 1.326, de 22 de março de 1973, Decreto n.º 52.620, de 21 de janeiro de 1971 e Decreto n.º 51.624, de 2 de abril de 1969:

I — COORDENADORIA DO PATRIMÔNIO CULTURAL
 1 — Gabinete
 1 (um) cargo de Coordenador, Ref. "CD-14", criado pelo artigo 1.º, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 392/74;
 1.1 — Casas de Espetáculos:
 1 (um) cargo de Diretor (Departamento-Nível II), Ref. "CD-12", criado pelo artigo 1.º, inciso I, alínea "b", da Lei n.º 392/74;
 1.2 — Delegacias Regionais de Cultura:
 11 (onze) cargos de Delegado Regional de Cultura, Ref. "CD-8", criados pelo artigo 1.º, inciso I, alínea "f", da Lei n.º 392/74, que serão redistribuídos nas regiões previstas no Decreto n.º 52.576, de 12 de dezembro de 1970;
 1.3 — Seção de Comunicações Administrativas:
 1 (um) cargo de Chefe de Seção, Padrão "19-D", ocupado por Walter Di Filippo, R.G. 915.305;
 2 — Divisão de Arquivo do Estado:
 2.1 — Seção de Estudos Históricos:
 1 (um) cargo de Chefe de Seção Técnica, Ref. "23", criado pelo artigo 1.º, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 392-74;
 2.1.1 — Setor de Recuperação:
 1 (um) cargo de Encarregado de Setor Técnico, Ref. "22", criado pelo artigo 1.º, inciso II, alínea "b", da Lei n.º 392-74;
 2.1.2 — Setor de Arquivo Histórico:
 1 (um) cargo de Encarregado de Setor Técnico, Ref. "22", criado pelo artigo 1.º, inciso II, alínea "b", da Lei n.º 392-74;
 2.1.3 — Setor de Microfilmagem:
 1 (um) cargo de Encarregado de Setor, Ref. "16", criado pelo artigo 1.º, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 392-74;
 2.2 — Seção de Biblioteca:
 1 (um) cargo de Bibliotecário-Chefe, Ref. "23", relatado do Quadro da Secretaria do Interior por Decreto de 12 de setembro de 1969;
 2.2.1 — Setor de Arquivo de Livros, Talxes e Cartões:
 1 (um) cargo de Encarregado de Setor, Ref. "16", criado pelo artigo 1.º, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 392-74;
 2.3 — Seção de Atividades Auxiliares:
 1 (um) cargo de Chefe de Seção, Padrão "19-E", ocupado por José Funicelli Filho — R. G. 2.469.918;
 3 — Divisão de Museus:
 1 (um) cargo de Diretor Técnico (Divisão — Nível III), Ref. "CD-12", criado pelo artigo 1.º, inciso I, alínea "c", da Lei n.º 392-74;
 3.1 — Seção de Monitoria:
 1 (um) cargo de Chefe de Seção Técnica, Ref. "23", criado pelo artigo 1.º, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 392-74;
 3.2 — Pinacoteca do Estado de São Paulo:
 1 (um) cargo de Diretor Técnico (Serviço — Nível II), Ref. "OD-10", criado pelo artigo 1.º, inciso I, alínea "d", da Lei n.º 392-74;
 3.2.1 — Seção de Museologia:
 1 (um) cargo de Chefe de Seção Técnica, Ref. "23", criado pelo artigo 1.º, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 392-74;
 3.2.1.1 — Setor de Documentação Artística:
 1 (um) cargo de Encarregado de Setor Técnico, Ref. "22", criado pelo artigo 1.º, inciso II, alínea "b", da Lei n.º 392-74;
 3.2.1.2 — Setor de Pesquisas:
 1 (um) cargo de Encarregado de Setor Técnico, Ref. "22", criado pelo artigo 1.º, inciso II, alínea "b", da Lei n.º 392-74;
 3.2.2 — Seção de Atividades Auxiliares:
 1 (um) cargo de Chefe de Seção, Padrão "19-E", ocupado por Marina Pereira Pacheco — R. G. n.º 811.688;
 5.2.2.1 — Setor de Portaria:
 1 (um) cargo de Encarregado de Setor, Padrão "16-B", ocupado por Efigênio Ate Alexandre Barbour — R. G. n.º 188.066;
 3.3 — Museu de Arte Sacra de São Paulo:
 1 (um) cargo de Diretor Técnico (Serviço — Nível II), Ref. "CD-10", criado pelo artigo 1.º, inciso I, alínea "d", da Lei n.º 392-74;
 3.3.1 — Seção Técnica:
 1 (um) cargo de Chefe de Seção Técnica, Ref. "23", criado pelo artigo 1.º, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 392-74;
 3.3.2 — Seção de Atividades Auxiliares:
 1 (um) cargo de Chefe de Seção Ref. "19", criado pelo artigo 1.º, inciso II, alínea "c", da Lei n.º 392-74;
 3.4 — Museu da Casa Brasileira:
 1 (um) cargo de Diretor Técnico (Serviço — Nível II), Ref. "CD-10", criado pelo artigo 1.º, inciso I, alínea "d", da Lei n.º 392-74;
 3.4.1 — Seção Técnica:
 1 (um) cargo de Chefe de Seção Técnica, Ref. "23", criado pelo artigo 1.º, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 392-74;
 3.4.2 — Seção de Atividades Auxiliares:
 1 (um) cargo de Chefe de Seção Padrão "19-C", ocupado por Theza Edul P. Bastos R. G. n.º 1.590.302;
 3.5 — Museu da Imagem e do Som de São Paulo:
 1 (um) cargo de Diretor Técnico (Serviço — Nível II), Ref. "OD-10", criado pelo artigo 1.º, inciso I, alínea "d", da Lei n.º 392-74;
 3.5.1 — Seção Técnica:
 1 (um) cargo de Chefe de Seção Técnica, Ref. "23", criado pelo artigo 1.º, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 392-74;
 3.5.2 — Seção de Atividades Auxiliares:
 1 (um) cargo de Chefe de Seção Ref. "19", criado pelo artigo 1.º, inciso II, alínea "c", da Lei n.º 392-74;
 3.6 — Museu do Esporte Nacional:
 3.6.1 — Seção Técnica:
 1 (um) cargo de Chefe de Seção Técnica, Ref. "23", criado pelo artigo 1.º, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 392-74;
 3.6.2 — Seção de Atividades Auxiliares:
 1 (um) cargo de Chefe de Seção, Ref. "19", criado pelo artigo 1.º, inciso II, alínea "c", da Lei n.º 392-74;